



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semalf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semalf@ulianopolis.pa.gov.br)

### CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Parecer:** nº 498/CGMU/CI/Decreto/131/GAB/2020.

**Processo:** nº 514/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – CP – FME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

**Documento:** Comunicação Interna nº 097/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo de Chamada Pública nº 001/2021 – CP – FME, Ofício nº 217/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 02 as 10, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-CP/FME, folhas 11 as 40, Despacho/Processo Administrativo nº 820/2021-GB-PMU – encaminhamento ao departamento competente para as providências de estilo, folhas 41, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária – 2020), folhas 42, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo – 2020, folhas 43, cópia do Decreto nº 223/2021, folhas 44, Chamada Pública 001/2021-FME, folhas 45 as 67, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, folhas 68, Parecer Jurídico – opinando pelo prosseguimento do Certame, folhas 69, Termo de Autorização da Chefe do Executivo, folhas 70, cópias dos atos de publicação da Chamada Pública no Jornal da Amazônia e no Diário Oficial da União, em 29 de março de 2021, folhas 71 e 72, cópia da Portaria nº 256/2021-PMU, folhas 73, Aviso de Suspensão de Licitação da Chamada Pública nº 001/2021-FME, folhas 74, cópias dos atos de publicação da Aviso de Suspensão no Diário Oficial da União e no Jornal da Amazônia em 16 de abril de 2021, folhas 75 e



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalina Santana Daltro Costa  
Secretaria de Administração  
CNPJ 83.334.672/0001-60  
Decreto nº 012/2021

Av. Pará, bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis-Pa

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

76, Termo de Referência – Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 77 as 92, Chamada Pública 001/2021 – FME – Retificado, folhas 93 as 117, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, folhas 118, Parecer Jurídico – opinando pelo prosseguimento do Certame, folhas 119, Termo de Autorização da Chefe do Executivo, folhas 120, cópias dos atos de publicação da Chamada Pública no Diário Oficial da União e no Jornal da Amazônia em 29 de abril de 2021, folhas 121 e 122, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJOARA – CNPJ: 02.932.916/0001-05, folhas 123 as 152, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária de CLEMENTE OLIVEIRA REGO NETO – CPF: 302.503.742-34, folhas 153 as 158, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária de ANORITO PEREIRA SANTOS – CPF: 364.686.813-91, folhas 159 as 167, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARÁ – COOPSUP – CNPJ: 36.274.582/00001-41, folhas 168 as 218, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária de ROSILENE LEAL DA SILVA – CPF: 666.080.312-20, folhas 219 as 222, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES – CNPJ: 32.916.754/0001-82, folhas 223 as 280, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária de MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA – CPF: 528.355.703-06, folhas 281 as 284, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS – CNPJ: 14.821.287/0002-06, folhas 285 as 370, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária de FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 528.355.703-06, folhas 371 as 376, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária de MOISÉS ALVES VIEIRA – CPF: 331.877.702-15, folhas 377 as 380, Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE – CNPJ: 15.232.790/0001-08, folhas 381 as 438, Proposta de Venda de CLEMENTE OLIVEIRA REGO NETO – CPF: 302.503.742-34, folhas 439 as 440, Proposta de Venda de ANORITO PEREIRA SANTOS – CPF: 364.686.813-91, folhas 441 e 442, Proposta de Venda de ROSILENE LEAL DA SILVA – CPF: 666.080.312-20, folhas 443 e 444, Proposta de Venda da COOPERATIVA DE



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalina Sabara Bezerra Sampaio  
Secretária de Assessoria Jurídica  
CPF 824.004.202-12  
Decreto Nº 01/2021 2021

\_Av. Pará, bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis-Pa

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br)

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARÁ – COOPSUP – CNPJ: 36.274.582/00001-41, folhas 445 e 446, Proposta de Venda de MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA – CPF: 528.355.703-06, folhas 447 e 448, Proposta de Venda da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS – CNPJ: 14.821.287/0002-06, folhas 449 as 460, Proposta de Venda de FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 528.355.703-06, folhas 461 e 462, Proposta de Venda de MOISÉS ALVES VIEIRA – CPF: 331.877.702-15, folhas 463 e 464, Proposta de Venda da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE – CNPJ: 15.232.790/0001-08, folhas 465 as 468, Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes – Habilitação e Proposta de Venda da Chamada Pública 001/2021-FME, folhas 469 e 471, Recurso contra a decisão e habilitação da Chamada Pública nº 001/2021-FME, interposto pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE – CNPJ: 15.232.790/0001-08, folhas 472 as 481, Certidão da Comissão Permanente de Licitação, declarando o Recurso intempestivo, folhas 482, Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Gabinete, folha 483, Decisão do Gabinete à Comissão Permanente de Licitação, folhas 484 e 485, cópias dos atos de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 11 de junho de 2021, folhas 486 e 487, Ata da Sessão de Julgamento de Projeto de Vendas da Chamada Pública 001/2021-FME, folhas 488 as 491, Recurso Administrativo nº 02, referente à Chamada Pública nº 02, interposto pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES – CNPJ: 32.916.754/0001-82, folhas 492 as 499, Contrarrazões ao Recurso Administrativo Chamada Pública nº 001/2021-FME, apresentadas pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE – CNPJ: 15.232.790/0001-08, folhas 500 as 508, Ofícios nº 014/2021 e nº 013/2021, apresentados pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS – CNPJ: 14.821.287/0002-06, folhas 509 as 513, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, folhas 514, resposta da Assessoria Jurídica à Comissão Permanente de Licitação, solicitando diligência junto à nutricionista da SEMED, folhas 515, resposta da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, folhas 516 as 519, Parecer Jurídico – opinando pelo prosseguimento



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sampaio  
Secretária de Licitação  
CPF 92.420.212-14  
Decreto N° 042/21 PMS

Av. Pará, bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis-Pa

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

do Certame, folhas 520 as 526, Resposta ao recurso interposto – Comissão Permanente de Licitação, folhas 527 e 528, Despacho/Decisão de Julgamento/Gabinete da Prefeita, folhas 529, cópias dos atos de publicação da Decisão de Julgamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, em 12 de julho de 2021, folhas 530 as 532, recibo de envio de e-mail – Departamento de Licitação e Contratos, folha 533, Ofício nº 411/2021/Parecer Técnico/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 534 as 538, Convocação para Apresentação de Amostras, folhas 539 as 541, Ofício nº 431/2021/2º Parecer Técnico/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 542 as 547, cópias dos atos de publicação do Resultado da chamada Pública no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2021, folhas 548 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 06 de agosto de 2021, folhas 549.

**Preliminarmente**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o art. 71 da Constituição do Estado do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no art. 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA, e Lei Municipal nº 285/2010 artigo 4º, XVI-PMU/PA que atribui ao Controle Interno o plano de organização e métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Cabe-nos, desde já, trazer à aplicação das regras constitucionais do art. 77, XXI, da Constituição Federal/1988 que disciplinam a matéria, invocando-se,

Av. Pará, bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis-Pa



*Handwritten signature in blue ink.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br)

assim, dentre outros, o art. 3 da Lei 8.666/93 de licitações e contratos e lei 10.520/2002. A administração verificando a necessidade da aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, promove o processo licitatório na modalidade Chamada Pública.

Considerando o que consta nos Autos esta Controladoria passa a análise.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

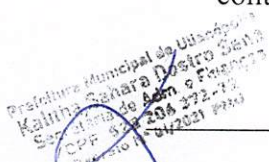
**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.



### 1- Introdução

Veio ao conhecimento do Controle Interno, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio, da Comunicação Interna nº 097/2021 que requer análise e parecer deste Controle Interno, no Processo de Chamada Pública nº 001/2021 – CP – FME referente aos atos realizados que versa sobre Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os programas de alimentação escolar gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

O referido Processo encontra-se autuado numerado de folhas 01 a 549 contendo 02 (dois) volumes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br)

Vislumbra no Processo Ofício 217/2021 do Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Educação com justificativa, nota explicativa e seus anexos, juntou ainda propostas de preço da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Monte Alegre, Município de Augusto Correa-PA, Central Extrativistas e agricultores das regiões metropolitana Marajó e Nordeste do Estado do Pará, situada em Belém-PA, fls., 02/40.

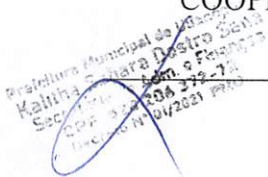
Despacho Autoridade Competente encaminhando a Comissão de Licitação de fls., 41, despacho sobre disponibilidade orçamentaria e financeira, fls., 42/43.

Minuta de Edital chamada Publica 001/2021 fls., 45/67, aprovada pela Assessoria Jurídica, fls., 69 e Autorização da Gestora de fls., 70, com publicações às fls., 71/72, aviso de suspensão da chamada pública para revisão e retificação, com publicações no mesmo meio da publicação anterior de fls., 75/76.

Confeccionado novo Termo de Referencia de fls., 77/92, novo Edital de fls., 93/117, Parecer Jurídico fls., 119, Autorização da Prefeita fls., 120, publicação de fls., 121/122.

Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e entrega de documentos dos interessados, fls., 123/468.

No dia 19/05/21 ocorreu a Ata Sessão de abertura dos envelopes, habilitação e proposta de venda da Chamada Publica 001/2021-FME, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJOARA – CNPJ: 02.932.916/0001-05, representado pelo Sr. Clemente Oliveira Rego Neto, CPF: 302.503.742-34, ANORITO PEREIRA SANTOS – CPF: 364.686.813-91; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA



*Handwritten signature*

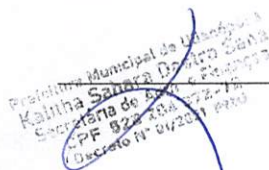


PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br)

AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARÁ – COOPSUP – CNPJ: 36.274.582/00001-41, representada por ROSILENE LEAL DA SILVA – CPF: 666.080.312-20, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES – CNPJ: 32.916.754/0001-82, representada por ANTONIO MARINALDO BORGES DE LIMA; MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA ; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS – CNPJ: 14.821.287/0002-06, representada por FABIANO GERALDO ANDRADE ROCHA; FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS- representada por WELLYNTON FERREIRA PEREIRA MOISÉS ALVES VIEIRA – CPF: 331.877.702-15, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE – CNPJ: 15.232.790/0001-08, representada por JENDESLEIO MARQUES MOURA.

Credenciadas as empresas Rosilene Leal da Silva, Anorito Pereira dos Santos, Clemente Oliveira Rego Neto, Francisca Ferreira dos Santos, Moises Alves Vieira, Maria da Conceição Rodrigues Ferreira, Cooperativa de Produção e comercialização do Agricultores Familiares, Cooperativa de Produção e comercialização da Agricultura Familiar do nordeste Paraense e Cooperativa dos produtores rurais de Paragominas, houve intensão de interposição de recurso por parte da Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE.

Houve interposição de recurso por parte da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE, porém, intempestivo conforme certidão da Comissão de licitação e Decisão da Autoridade Competente, havendo em seguida a publicação da Decisão do Recurso, fls., 482/487.



Av. Pará, bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis-Pa

MAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

Já no dia 11 de junho de 2021 aconteceu Sessão de Julgamento com presença da Nutricionista e Cristiane Dinis e Maria Zenilda Damasceno presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Foi apresentado Recurso pela Cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares e pela Cooperativa foi obedecido o que determina a Lei do PNAE e devidamente publicado o resultado em 04 de agosto de 2021.

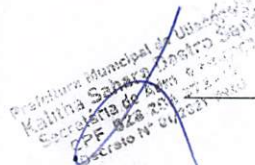
Foi verificado na análise do referido processo que o mesmo seguiu os tramites corretos, pois, julgou os recursos conforme a lei e deu as prioridades seguindo também o que determina a legislação.

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

## 2- Dos Fundamentos

A Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; e dá outras providências.

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”



MAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br)

Com a finalidade de perseguir tais objetivos, o Art. 14 aludido acima determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, podendo-se dispensar a instauração de licitação, conforme preconiza o Art. 14, § 1º da mesma Lei reza:

“§ 1.º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, cria-se uma hipótese distinta de dispensa de licitação, podendo apenas ser utilizada no âmbito da aquisição de alimentação escolar, cuja aplicabilidade é dissociada das hipóteses arroladas no Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório.

Ao disciplinar as novas diretrizes da Alimentação Escolar, a Lei n.º 11.947/2009, assim dispõe expressamente em seu Art. 2.º:

- 2.º - São diretrizes da alimentação escolar:
- “I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento;
- Art. 2.º - São diretrizes da alimentação escolar: dos alunos e para a melhoria do rendimento



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sabara D. Brito Sampaio  
Secretaria de Educação  
CPF: 08.888.888/0001-00  
Despacho nº 0000000/2021

MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br)

escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;"

"II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;"

O Processo ainda segue a Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



### 3- Conclusão

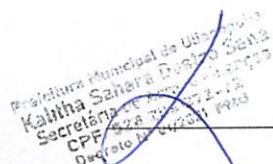
Diante do exposto, esta Controladoria OPINA para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequente, ressaltando que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

Conclui ainda que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, no tocante à chamada pública, conforme Lei nº 8.666/93, 11.947/2009, das Resoluções nº 38/2009 e nº 25/2012 FNDE, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Recomendamos aos órgãos da Administração responsáveis pelo

Av. Pará, bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis-Pa



*Handwritten signature*




PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

ordenamento da contratação por Chamada Publica das Pessoas Físicas/Jurídicas, para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, que observe as recomendações da legislação da matéria que rege as contratações de aquisição dessa natureza para Administração Pública.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos de Certidões Fiscais e ou tributárias, que porventura, possam constar no processo em análise, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.  
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 06 de agosto de 2021.

  
Maria Helia Rodrigues Moura  
Controladoria Geral do Município  
Decreto Municipal 306/2021



Maria Helia Rodrigues Moura  
Controladora Interna  
Dec 306/2021



  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA  
Kalitha Sáhara de Souza  
Secretária de Educação  
CPF 920.028.922-91  
Decreto 11.04/2021